

LEI Nº 1.516, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2004.

Publicada no Diário Oficial nº 1.813

Autoriza doação da área de terreno urbano que especifica à Associação dos Defensores Públicos do Estado do Tocantins - ADPETO.

(Regulamentada pelo Decreto nº 2.281, de 26/11/2004, no Diário Oficial nº 1.813).

O Governador do Estado do Tocantins

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. É o Poder Executivo autorizado a doar à Associação dos Defensores Públicos do Estado do Tocantins - ADPETO uma área de terreno urbano medindo 3.776,00m², localizada na Quadra ACSU-NO-40, Conjunto 2, Lote 13 (Quadra 301 Norte, Conjunto 2, Lote 13, na conformidade da Lei Municipal 658, de 19 de junho de 1997, e do Decreto Municipal 144, de 2 de junho de 1998), em Palmas, Capital do Estado, dentro dos seguintes limites e confrontações:

“59,00m de frente com a avenida LO-10; 59,00m de fundo com o Lote 15; 64,00m do lado direito com a Avenida NS-01; 64,00m do lado esquerdo com o Lote 12”.

Art. 2º. O imóvel objeto da doação, gravado com cláusula de inalienabilidade, destina-se à construção, no prazo de sessenta meses, da sede administrativa da donatária.
**Art. 2º prorrogado o prazo pela Lei nº 2.208, de 10/11/2009.*

Art. 3º. No caso de extinção da entidade donatária ou desvirtuado o fim para que é feita a doação, ou, ainda descumprido o prazo previsto no artigo anterior a área de terreno urbano e as respectivas acessões reverterão ao patrimônio do Estado.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 25 dias do mês de novembro de 2004; 183º da Independência, 116º da República e 16º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado